

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 225

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 12 de dezembro de 2014

Câmara de Floresta deve votar parecer do TCE no prazo legal

Legislativo tem 60 dias para apreciar a prestação de contas do prefeito

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao presidente da Câmara de Vereadores de Floresta (Sertão de Itaparica), Gilberto Quirino, observar o prazo máximo de 60 dias para a análise e votação, pelos parlamentares, de parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) sobre as prestações de contas do prefeito.

A promotora de Justiça de Floresta, Evânia Pereira, afirmou que a fiscalização das contas do governo municipal é de responsabilidade da Câmara de Vereado-

res, conforme assegurado pelas Constituições Federal e Estadual. “Portanto, cabe ao Legislativo Municipal apreciar e julgar o parecer prévio emitido pelo TCE quanto às prestações de contas anuais apresentadas pelos prefeitos, respeitando-se o prazo máximo de 60 dias”, esclareceu a promotora.

Além de votar o parecer, a Câmara deve ainda fundamentar as decisões referentes ao julgamento das contas e dar publicidade aos atos, bem como expedir resoluções legislativas comunicando ao TCE sobre os a-

tos praticados. No caso de serem detectados pareceres técnicos anteriores que não foram apreciados, o MPPE recomendou ao presidente da casa que indique a data de recebimento do parecer e os motivos da sua não apreciação.

O MPPE dá ainda um prazo de 10 dias para que a casa legislativa informe se, nos últimos cinco anos, foi julgado parecer em desacordo com o indicativo do TCE pela rejeição das contas. Nesse caso, a Câmara de Vereadores deve encaminhar cópias das decisões.

Prestação de contas - como órgão de controle, cabe ao TCE emitir parecer sobre as prestações de contas dos prefeitos. A partir desse parecer, os vereadores votam pela aprovação ou rejeição das contas do chefe do Executivo. As Leis Complementares nº 64, de 1990 (Lei da Inelegibilidade) e nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) estabelecem que serão considerados inelegíveis por oito anos os administradores públicos que tiverem as contas rejeitadas por irregularidades que configurem atos de improbidade administrativa.

CONCURSO PARA PROMOTOR Candidato pode ouvir gravação de prova oral

A Comissão do Concurso Público para promotor de Justiça e promotor de Justiça substituto do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) divulgou, no Diário Oficial da quinta-feira (11), o Edital de Convocação nº 012, de 2014, com os nomes dos 28 candidatos que solicitaram a reprodução do áudio das provas orais, etapa da seleção realizada no fim do mês de novembro. Todos devem comparecer, no dia **17 de dezembro**, ao Edifício Roberto Lyra, na rua do Imperador Pedro II, 473, Santo Antônio, com trinta minutos de antecedência dos horários publicados.

Conforme o edital, a reprodução dos áudios será permi-

tida somente ao candidato solicitante, mediante a apresentação de documento de identidade com foto. Na ocasião, serão disponibilizados aos candidatos fones de ouvido, papel e caneta para anotações durante a reprodução do áudio.

Não será permitido aos candidatos usar qualquer equipamento eletrônico durante a reprodução das provas orais, bem como não será autorizada cópia da gravação em nenhuma hipótese. Depois de ouvidas as gravações, os candidatos que desejarem interpor recurso aos resultados das provas orais podem fazê-lo em até dois dias úteis no site da Fundação Carlos Chagas, organizadora do concurso.

AGENTES DE SAÚDE

Carpina deve regularizar vínculos precários

O prefeito de Carpina (Mata Norte), Carlos Silva, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a regularizar a situação funcional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias que atuam no município, garantindo-lhes todos os direitos assegurados por lei aos demais servidores públicos.

“Diante da impossibilidade da manutenção da atual situação de insegurança jurídica e da precarização das condições de trabalho desses profissionais, o MPPE conseguiu obter o compromisso da administração de Carpina no sentido de regularizar, em até 45 dias, a situação de todos os agentes que tenham

sido admitidos por meio de seleção pública, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 51/2006”, explicou a promotora de Justiça Kívia Ribeiro.

A referida emenda reconheceu os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias como servidores municipais, o que significa que eles não podem ter vínculo precário com a administração pública. Por esse motivo, o prefeito Carlos Silva se comprometeu a apurar a forma de contratação dos agentes e submeter à Câmara de Vereadores anteprojeto de lei para criar os cargos ou empregos públicos destinados a essa função.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

GARANHUNS

Construtora vai refazer obra de pavimentação

A Construtora Ancar Ltda firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se comprometendo a recuperar, até 31 de janeiro de 2015, os pavimentos danificados de todas as ruas do Bairro Cohab II/Rosa Mística, Garanhuns. A recuperação deverá ser feita de acordo com a discriminação constante do projeto de pavimentação e drenagem do contrato nº040 de 2010, celebrado com o município.

O promotor de Justiça Domingos Sávio Agra instaurou inquê-

rito para apurar as denúncias, oriundas de abaixo-assinado dos moradores, que informavam sobre as danificações no asfalto de várias ruas do loteamento Rosa Mística, algumas delas com menos de um ano de prestação dos serviços pela construtora.

A Ancar se compromete também a nada acrescentar no valor do contrato para realizar a recuperação e a garantir a qualidade do serviço e material utilizado no prazo de cinco anos, atestada pela Prefeitura Municipal.

O TAC foi publicado no Diário Oficial dessa quinta-feira (11).

Abaixo-assinado dos moradores resultou na ação do MP

MORTE DE ESTUDANTE

Júri acolhe tese do MP e condena dois acusados

O Conselho de Sentença acolheu integralmente a tese do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) no julgamento do homicídio do estudante de Direito Erick Henrique Cruz Barros, 18 anos, no dia 27 de março de 2012, em Belém de São Francisco, condenando o réu Rinaldo Leite Marques de Sá Júnior a 19 anos de reclusão. E acolheu-a, parcialmente, no do réu Jardel Lopes Freire da Silva, condenado a 17 anos de reclusão. O Júri ocorreu no Fórum da Comarca sertaneja no dia 28 de novembro passado, com plenário lotado de familiares da vítima e estudantes de Direito.

Segunda a promotora de Justiça Sarah Lemos, a tese do MPPE denunciou três homens pelo sequestro e homicídio do es-

tudante de direito: os dois réus e o policial militar Raniere Araújo Leite Marques de Sá; por homicídio triplamente qualificado por motivo fútil, meio cruel e uso de recurso que dificultou a possibilidade de defesa da vítima. Raniere recorreu da sentença de pronúncia e está aguardando apreciação do recurso pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

No caso de Jardel, o Conselho de Sentença excluiu a qualificadora por motivo fútil da tese do MPPE, condenando-o pelo crime duplamente qualificado por emprego de meio cruel e uso de recurso que dificultou a possibilidade de defesa da vítima.

 Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

AVISO Nº 033/2014

O Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, **CONVIDA** os Senhores Membros e Servidores do Ministério Público de Pernambuco para participarem da abertura da **SEMANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, "MPPE: Agente de transformação social"**, dispensando de suas atividades funcionais aqueles que comparecerem ao citado evento.

Data: 15/12/2014 (Segunda-feira)

15h - Abertura

15h30 - Ministério Público: Agente de Transformação Social
Marcelo Pedroso Goulart, promotor de Justiça e diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo

16h30 - Apresentação de Jessier Quirino

17h30 - Coquetel
Local: Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 885, 10º andar, Boa Vista, Recife/PE

Recife, 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.872/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 390/2014, oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2014, de 27.11.2014, publicada no DOE de 28.11.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR E JUSTIÇA
20.12.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas
29.12.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
20.12.2014	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
29.12.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Garanhuns	Jorge Gonçalves Dantas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.873/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 073/2014, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.791/2014, de 27.11.2013, publicada no DOE de 28.11.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.12.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotoria de justiça Surubim

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.12.2014	Segunda-feira	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva	2ª Promotoria de justiça Surubim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.874/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3ª Entrância com sede na Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.787/2014, de 27.11.2014, publicada no DOE de 28.11.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.12.2014	Sábado	13h às 17h	Recife	Helena Martins Gomes e Silva
21.12.2014	Domingo	13h às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.12.2014	Sábado	13h às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
21.12.2014	Domingo	13h às 17h	Recife	Helena Martins Gomes e Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.875/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a existência de aproximadamente 3.000 (três mil) Inquéritos Policiais acumulados na Central de Inquéritos da Capital pendentes de distribuição e análise;

Considerando que a média diária de ingresso de autos na secretaria da Central de Inquéritos alcançou número superior a 100 (cem) autos;

Considerando o número insuficiente de Promotores de Justiça exercendo suas atribuições na referida Central;

Considerando o teor do Ofício Coord. nº 866/2014, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar os servidores FILIPE FERRÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 189.508-7, e MARIA AMÉLIA SANTOS DE AZEVEDO E SILVA, matrícula nº 189.484-6, para integrarem a Comissão instituída por meio da Portaria PGJ nº 1.115/2014, prorrogada por meio da Portaria PGJ nº 1.512/2014, e renovada por meio da Portaria PGJ nº 1.755/2014;

II – Atribuir-lhes a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - A presente Portaria produzirá efeitos até 19/12/2014, contados a partir de 01/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.876/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a existência de aproximadamente 3.000 (três mil) Inquéritos Policiais acumulados na Central de Inquéritos da Capital pendentes de distribuição e análise;

Considerando que a média diária de ingresso de autos na secretaria da Central de Inquéritos alcançou número superior a 100 (cem) autos;

Considerando o número insuficiente de Promotores de Justiça exercendo suas atribuições na referida Central;

Considerando o teor do Ofício Coord. nº 866/2014, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora LUCIANA MENDES PATRÍCIO, matrícula nº 188.650-9, para integrar a Comissão instituída por meio da Portaria PGJ nº 1.513/2014, e renovada pela Portaria PGJ nº 1.758/2014.

II – Atribuir-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - A presente Portaria produzirá efeitos até 19/12/2014, contados a partir de 01/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.877/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a existência de aproximadamente 3.000 (três mil) Inquéritos Policiais acumulados na Central de Inquéritos da Capital pendentes de distribuição e análise;

Considerando que a média diária de ingresso de autos na secretaria da Central de Inquéritos alcançou número superior a 100 (cem) autos;

Considerando o número insuficiente de Promotores de Justiça exercendo suas atribuições na referida Central;

Considerando o teor do Ofício Coord. nº 866/2014, da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Petrúcio José Luna de Aquino

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Gabriella Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE:

I – Designar a servidora ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA, matrícula nº 189.047-6, para integrar a Comissão instituída por meio da Portaria PGJ nº 1.604/2014, e renovada pela Portaria PGJ nº 1.825/2014.

II – Atribuir-lhe a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - A presente Portaria produzirá efeitos até 19/12/2014, contados a partir de 01/12/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

Dia 11.12.2014

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0053847-0/2014

Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015.*

Expediente n.º: 418/14
Processo n.º: 0055314-0/2014

Requerente: **FABIANO DE MELO PESSOA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015.*

Expediente n.º: 0055567-1/2014
Processo n.º: 0055567-1/2014

Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015*

Expediente n.º: 0055430-8/2014
Processo n.º: 0055430-8/2014

Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**

Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015*

Expediente n.º: 480/14
Processo n.º: 0056021-5/2014

Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015*

Expediente n.º: s/n
Processo n.º: 0055980-0/2014

Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES**

Assunto: Requerimento

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015*

Expediente n.º: 966/14
Processo n.º: 0052479-0/2014

Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**

Assunto: Comunicações

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015*

Expediente n.º: 599/14
Processo n.º: 0055533-3/2014

Requerente: **WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015*

Expediente n.º: 675/14
Processo n.º: 0053229-3/2014

Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0051834-3/2014

Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015.*

Expediente n.º: 212/14
Processo n.º: 0052783-7/2014

Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015.*

Expediente n.º: s/n/14
Processo n.º: 0050153-5/2014

Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução RES-CPJ Nº 011/2014, publicada no DOE de 27/11/2014, deixo de conhecer o presente pedido, ficando sua apreciação para momento posterior ao dia 05/01/2015*

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de dezembro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Aguinaldo Fenelon de Barros, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 10.12.2014, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO n. 84/2014

NPU nº 0001283-96.2012.8.17.0290

Inquérito Policial nº 08.024.0203.00366/2012-1.3

Comarca: Bodocó

Indiciada: F. L. S.

Vítima: F. R. S.

Vítima: F. L. S.

Arquimedes: 2013/1275846

(...)Diante do exposto, dirimindo a divergência apresentada nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, esta Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, entendendo presentes indícios suficientes de autoria e materialidade, corrobora com o posicionamento do magistrado, e DESIGNA o Bel. JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria

Criminal, para oferecer denúncia em desfavor de F. L. S., pela prática do crime de maus tratos, previsto no art. 136, § 3º, do CP, tendo como vítimas F. R. S e F. L. S., conforme estabelecem os artigos 28 do Código de Processo Penal e 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98), designando, outrossim, o Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Bodocó, para atuar no feito até o trânsito em julgado da sentença de mérito, como modo de preservar o princípio da autonomia funcional, tendo em vista que o arquivamento foi promovido por promotor de justiça em substituição automática. Ainda, requer a juntada da sentença homologatória da transação penal, beneficiando a investigada, da qual segue cópia anexa.

Remeta-se cópia desta decisão, para ciência, ao Dr. Elson Ribeiro, Promotor de Justiça da Promotoria de Exú - PE.

DECISÃO n. 85/2014

INQUÉRITO POLICIAL NPU N.: 0004021-23.2014.8.17.0990

COMARCA: PAULISTA/PE

INDICIADO: G. P. B.

VÍTIMA: C. L. B.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: AGUINALDO FENELON DE BARROS

ARQUIMEDES: 2014/1553164

(...)Diante do exposto, dirimindo a divergência apresentada nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, esta Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, entendendo presentes indícios suficientes de autoria e materialidade, corrobora com o posicionamento da magistrada, e DESIGNA o Bel. J. C. A., Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Criminal, para oferecer denúncia em desfavor de G. P. B., pela prática do crime de lesões corporais contra companheira, previsto no art. 129, § 9º, do CP, tendo como vítima C. L. S., conforme estabelecem os artigos 28 do Código de Processo Penal e 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98), designando, outrossim, o Promotor de Justiça com atribuição no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, de Olinda, para atuar no feito até o trânsito em julgado da sentença de mérito.

Remeta-se cópia desta decisão, para ciência, ao Dr. Hilário Marinho Patriota Júnior, atualmente designado 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, com atuação na Vara Privativa do Júri.

Decisão nº 86/2014.

Processo NPU nº 0000115-06.2014.8.17.8045

Comarca: Petrolina/PE

Investigado: PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA

Vítima: RITA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Arquimedes: 2014/1766124

Art. 28 do CPP (por analogia)

(...)Diante do exposto, esta Procuradoria Geral de Justiça dirimindo a questão, DESIGNA o Promotor de Justiça substituto legal, com base na Tabela de Substituição do MPPE, para oferecer proposta de transação penal, na hipótese de atendimento aos requisitos legais, e, não sendo este o caso, ou não aceita a proposta, oferecer denúncia em desfavor de PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA, como incurso nas penas do art. 147 do CP, conforme estabelecem os artigos 28 do Código de Processo Penal e 9º, inciso IX, letra d, da LCE nº 12/1994 (alterada pela LCE nº 21/98), hipótese em que também o designo para acompanhar o feito, até sentença final.

Oficie-se a Promotora de Justiça subscritora da manifestação de fls. 35/38, enviando-lhe uma via desta decisão para conhecimento.

Após, remetam-se os autos ao Juízo de origem com uma via desta decisão e as nossas homenagens.

Decisão nº 87/2014.

Conflito Negativo de Atribuições

Suscitante: Dr. Valdecy Vieira da Silva (3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda)

Suscitado: Central de Inquéritos de Olinda

Notícia de Fato n. 2014/1556017

(...)Desse modo, dirimindo o conflito ora instaurado, entendo ser da Central de Inquéritos de Olinda a atribuição para atuar no feito. Outrossim, considerando que estes autos já tramitaram naquele órgão, sendo inicialmente distribuído para o Promotor de Justiça, Dr. João Alves de Araújo, devem os autos a ele retornar, tendo em vista encontrar-se prevento.

Dê-se ciência da presente decisão ao Promotor de Justiça suscitante. Em seguida, encaminhem-se os autos, com urgência, à Central de Inquéritos de Olinda/PE.

Recife, 11 de dezembro de 2014.

Ciênio Valença Avelino de Andrade

Promotor de Justiça

Assessor Técnico em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público**RESOLUÇÃO RES-CSMP N.º 001/2014**

Ementa: Altera, *ad referendum*, a Resolução RES-CSMP nº 001/2012, publicada no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público – no dia 15/06/2012, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO o preceito constante do Art. 129, § 5º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a existência de Procedimento no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP nº 1420/2014-17, sob a relatoria do Conselheiro Nacional Leonardo Carvalho, que versa sobre “as distribuições processuais no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco”;

CONSIDERANDO a conveniência e necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o teor do Artigo 4º, §4º, da Resolução CSMP nº 001/2012, publicada no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público – em 15/06/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

Capítulo II – DA NOTÍCIA DE FATO

Art. 4º (Omissis)

(...)

§ 4º A notícia de fato deve ser submetida à triagem, de modo a evitar qualquer duplicidade, mediante consulta no Sistema Arquimedes, antes da primeira tramitação e distribuída imediatamente a um dos Promotores de Justiça com atribuição para conhecer da matéria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO RES-CSMP N.º 002/2014

EMENTA: Ementa: Altera, *ad referendum*, o Artigo 1º da Resolução RES-CSMP 002/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – Caderno do Ministério Público – no dia 24/10/2013, que regulamenta o Concurso para ingresso na carreira do Ministério Público, adequando-a à Resolução CNMP nº 40/2009, alterada pela Resolução nº 87, de 27 de junho de 2012

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO que a redação do artigo 129, § 3º, da Constituição Federal define o ingresso na carreira do Ministério Público como o momento para a comprovação de três anos de atividade jurídica;

CONSIDERANDO que essa expressão “ingresso” deve ser interpretada como sinônimo de investidura, que somente se efetivará com a posse no cargo, e não com o ato de mera inscrição definitiva no respectivo certame;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 134/2014/GAB/JS-CNMP, expedido nos autos do PCA CNMP nº 1333/2011-17, que trata sobre a adequação normativa do Ministério Público do Estado de Pernambuco em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP Nº 40/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescenta o §6º ao artigo 1º, da RES-CSMP 002/2013, com a seguinte redação:

Art. 1º (Omissis)

(...)

§ 6º - A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser documentada e formalizada para o ato da posse do candidato aprovado em todas as fases do concurso público.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife-PE, 11 de dezembro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014

PROCESSO SIIG N.º 0007603-7/2014.
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2014.
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2014.
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012014000454
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
 CNPJ: 24.417.065/0001-03

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de carrinhos para o transporte de documentos em atendimento às demandas das diversas sedes da Procuradoria Geral de Justiça.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

1.1 - Empresas vencedoras e Preços Registrados:

A) Empresa:	Cambrone Comércio e Serviços LTDA.		
CNPJ:	16.913.524/0001-03	Inscrição Estadual:	0501720-34
Endereço:	Av. Visconde de Jequitinhonha, Nº 209 Sala 602 – Boa Viagem		
CEP:	51021-190		
Telefone/FAX:	(81) 3125-4455	E-mail:	cambrone@cambrone.com.br
Representante:	Romero Otaviano de Souza Filho		
Identidade:	4.800.872	Órgão Exp.:	SSP-PE
CPF:	879.855.004-72		

ITEM: 01.

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	408635-0	Carro para transporte de documentos - carrinho - em alumínio, do tipo dobrável, capacidade para 65,00 kg ou mais, com 02 rodas em pneu em borracha maciça, em pintura eletrostática, do fabricante, dimensões aproximadas do objeto: 110,00 cm de altura quando aberto e 80,00 cm de altura quando fechado, base com 49,00 cm de largura e 56,00 cm de comprimento quando fechado.	RIO TOOLS REF: 030002	UND	300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00

VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"

R\$ 52.500,00

Cinquenta e dois mil e quinhentos reais.

1.2 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: SR. CLÉOFAS SALES DE ANDRADE, DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE PATRIMÔNIO E MATERIAL.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2014

PROCESSO SIIG N.º 0007560-0/2014.
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2014.
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2014.
 CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012014000430
 PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
 CNPJ: 24.417.065/0001-03

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento de extintores de incêndio para atender as demandas desta Procuradoria Geral de Justiça.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

1.1 - Empresas vencedoras e Preços Registrados:

A) Empresa:	METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA EPP		
CNPJ:	11.186.327/0001-16	Inscrição Estadual:	0111075-61
Endereço:	Rua Desembargador João Batista, 143 – Novo Prado – Recife/PE		
CEP:	50751-380		
Telefone/FAX:	(81) 3227-5970/3229-9898	E-mail:	lfmetaltec@oi.com.br
Representante:	Luiz Fernando de Moura		
Identidade:	655.090	Órgão Exp.:	SSP - PE
CPF:	005.062.304-49		

Lote(s): 1A, 2A e 1B.

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1A	297352 - 9	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO - COM CAPACIDADE DE 06 KG – portátil carga BC, capacidade extintora conforme NBR9444, NBR15808 confeccionado em aço de acordo com a NBR11716, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição, COM O DEVIDO DISCO DE SINALIZACAO, SUPORTE DE PAREDE, BUCHAS E PARAFUSOS.	KIDDE	Unid	300	R\$ 409,50	R\$ 122.850,00
2A	297357 - 0	EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA - EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, confeccionado em aço conforme NBR11715, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. COM O DEVIDO DISCO DE SINALIZACAO, SUPORTE DE PAREDE, BUCHAS E PARAFUSOS.	RESIL	Unid	300	R\$ 108,40	R\$ 32.520,00
1B	297352 - 9	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO - COM CAPACIDADE DE 06 KG – portátil carga BC, capacidade extintora conforme NBR9444, NBR15808 confeccionado em aço de acordo com a NBR11716, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição, COM O DEVIDO DISCO DE SINALIZACAO, SUPORTE DE PAREDE, BUCHAS E PARAFUSOS. Marca de referência: EXBRAS ou similar.	KIDDE	Unid	100	R\$ 409,50	R\$ 40.950,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"							R\$ 196.320,00
Cento e noventa e seis mil, trezentos e vinte reais.							

B) Empresa:	EKIPE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E INCÊNDIO LTDA.		
CNPJ:	05.974.275/0001-40	Inscrição Estadual:	0307355-64
Endereço:	Rua Dr. Fábio Maranhão, Nº 500, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE		
CEP:	54325-550		
Telefone/FAX:	(81) 3092-7000/3092-7005	E-mail:	exbras@exbras.com.br
Representante:	Fhilippe Joseph Silva e Lima		
Identidade:	7.514.403	Órgão Exp.:	SDS – PE
CPF:	082.400.764-67		

Lote(s): 2B.

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2B	297357 - 0	EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA - EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, confeccionado em aço conforme NBR11715, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. COM O DEVIDO DISCO DE SINALIZACAO, SUPORTE DE PAREDE, BUCHAS E PARAFUSOS.	BUCKA	Unid	100	R\$ 108,40	R\$ 10.840,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "B"							R\$ 10.840,00
Dez mil, oitocentos e quarenta reais.							

1.2 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL: R\$ 207.160,00 (Duzentos e sete mil, cento e sessenta reais).

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: SR. RICARDO MOURA MARANHÃO, DIVISÃO MINISTERIAL DE REGISTRO E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS (DIMRCBP).

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS

Corregedoria Geral do Ministério Público

AVISO CGMP Nº 007/2014

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o teor do Ofício nº 4319/2014/ CNMP/CN/GAB, datado de 21/11/2014, AVISA aos membros inspecionados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que o "Relatório Preliminar de Inspeção - PE - março 2014" foi encaminhado aos respectivos e-mails funcionais. Outrossim, aos que assim desejarem, INFORMA que o original se encontra disponibilizado nesta Corregedoria, para consulta.

Recife, 11 de dezembro de 2014.

Renato da Silva Filho
Corregedor-Geral do Ministério Público

Secretaria Geral

AVISO Nº 032/2014

De ordem do Exmo Sr. Procurador-Geral de Justiça, **aviso** que todos os veículos da Frota da PGJ sejam recolhidos no **Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima**, no período de 23.12.2014 até 01.01.2015, com exceção dos veículos a serem utilizados nos plantões ministeriais e dos veículos lotados nas Promotorias de Justiça dos municípios da RMR.

Secretaria Geral do Ministério Público, 11 de dezembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Secretário-Geral do Ministério Público

AVISO SGMP Nº 033/2014

O Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco Dr. Petrúcio José Luna de Aquino avisa que todos os Funcionários Terceirizados e Prestadores de Serviços deverão fazer uso do **crachá de identificação** em todas as dependências do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Secretaria Geral do Ministério Público, 11 de dezembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 757 /2014

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento Geral protocolado sob o nº 56426-5/2014;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **SOLANGE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente de Administração Geral, matrícula nº189.172-3, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **27/11/2014**, referentes ao 1º decênio.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 27/11/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 758/2014

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail recebido da Coordenadoria da 6ª Circunscrição e protocolado sob o nº 0057582-0/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 725/2014 publicada no DOE de 27.11.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORE
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Aloísia de Cássia Vilela Valença

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORE
30.12.14	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Petrúcio José Luna de Aquino, exarou os seguintes despachos:

No dia: 11/12/2014

Expediente: CI nº 142/2014
Processo nº 0056625-6/2014
Requerente: Guilherme F. L. Bezerra de Arruda
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC, para pronunciamento.

Expediente: OF s/nº/2014
Processo nº 0047154-3/2014
Requerente: Dr. Rômulo Siqueira França
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito colocar em planilha para tendimento futuro.

Expediente: OF nº 034/2014
Processo nº 0055543-4/2014
Requerente: Dra. Maria Amélia Gadelha Schuler/ Dra. Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa/ Dra. Liliâne Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito colocar em planilha para atendimento futuro.

Expediente: OF nº 017/2014
Processo nº 0054496-1/2014
Requerente: Dra. Patrícia Carneiro Tavares
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, para pronunciamento.

Expediente: CI nº 418/2014
Processo nº 0056400-6/2014
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, solicito pronunciamento a respeito da possibilidade de atendermos o pedido.

Expediente: E-mail
Processo nº 0056131-7/2014
Requerente: Eulina Hahnemann
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, já providenciado. Devolva-se para arquivo.

Expediente: OF nº 22/2014
Processo nº 0052083-0/2014
Requerente: Claudio Henrique Portela do Rego
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para pronunciamento.

Expediente: Pedido de Prorrogação de Posse/ Exercício
Processo nº 0056559-3/2014
Requerente: Kadja Kenia de Figueiredo Angelo Pianco
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido pleiteado pela requerente para sua colocação no final da fila dos candidatos aprovados no concurso dos servidores do MPPE. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 572/2014
Processo nº 0055560-3/2014
Requerente: Dra. Sarah Lemos Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP pata as necessárias providências.

Expediente: E-mail
Processo nº 0054661-4/2014
Requerente: Dra. Sarah Lemos Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP pata as necessárias providências.

Expediente: OF nº 35/2014
Processo nº 0057080-2/2014
Requerente: Dra. Maria Amélia Gadelha Schuler
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI, segue para as providências.

Expediente: CI nº 191/2014
Processo nº 0057058-7/2014
Requerente: Paulo Fernando Tenório Dantas
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 306/2014
Processo nº 0056770-7/2014
Requerente: Otávio Augusto Galindo M. De Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras, segue para as providências.

Expediente: OF nº 36/2014
Processo nº 0057083-5/2014
Requerente: Dra. Maria Amélia Gadelha Schuler
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras, segue para as providências.

Expediente: CI nº 296/2014
Processo nº 0055512-0/2014
Requerente: Otávio Augusto Galindo M. De Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 108/2014
Processo nº 0052908-6/2014
Requerente: Paulo César de Lima
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC, segue para prévio empenho. Em seguida, encaminhe-se para a AJM para formalização do Termo Aditivo.

Expediente: CI nº 143/2014
Processo nº 0056963-2/2014
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente: CI nº 211/2014
Processo nº 0055724-5/2014
Requerente: Michele Costa da Silva Campello
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI nº 215/2014
Processo nº 0056245-4/2014
Requerente: Antônio Carlos C. Almeida
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: OF GPG nº 346/2014
Processo nº sem siig
Requerente: Dr. Aginaldo Felon de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para informar o impacto financeiro e, em seguida, à AMPEO para dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento
Processo nº 0056502-0/2014
Requerente: Mônica Cristina Araújo Montenegro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providência.

Expediente: OF nº 074/2014
Processo nº 0056271-3/2014
Requerente: Dra. Fernanda Ferreira Branco
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF nº 555/2014
Processo nº 0056932-7/2014
Requerente: Dr. Guilherme Vieira Castro

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo nº 0049788-0/2014
Requerente: Clarissa Pagels Lima Verde M. Lins
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido nos exatos termos do Paracer da AJM nº 225/2014. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 2843/2014
Processo nº 0057246-6/2014
Requerente: Dr. José Augusto Lima Neto Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Recife, 11 de dezembro de 2014

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 10.12.2014

Expediente: Email enviado em 20/11/2014
Processo nº 0054666-0/2014
Requerente: DEMAPA
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para providenciar a transferência da titularidade da linha, devendo preparar o documento (requerimento) para o Secretário Geral ou PGJ assinar.

Expediente: Ofício 031/2014
Processo nº 0056844-0/2014
Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: CI 197/2014
Processo nº 0056958-6/2014
Requerente: AMSI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMI, para análise e controle. Após, retornar a SGMP.

Expediente: CI 421/2014
Processo nº 0056597-5/2014
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC, para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 189/2014
Processo nº 0023061-3/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, para pronunciamento no que tange a viabilidade do pagamento.

Expediente: Ofício 340/2014
Processo nº 0057372-6/2014
Requerente: Dra. Ericka Garmes Pires Veras
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 10 de dezembro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MP Nº 02/2014, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, o INSTITUTO DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E CONVERGÊNCIA SOCIAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA. Cooperação técnica, científica e administrativa entre as instituições partícipes, por interesse mútuo no desenvolvimento do Projeto Rede MAP – Rede Meio Ambiente Patrimônio. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data: 09.12.2014.

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 145/14 - 11ª PJS
Ref. Notícia de Fato nº 4353296 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público atuar frente aos Poderes Públicos, em prol da sociedade, nas demandas concernentes à saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato em epígrafe, encaminhada a esta Promotoria pelo CREMEPE, consistente em Relatório de Fiscalização elaborado pelo referido Conselho em visita realizada à Unidade Básica de Saúde Francisco Pignatari, no qual é relatada a existência de diversas irregularidades relacionadas à estrutura e condições sanitárias na unidade em questão;

CONSIDERANDO que, instada a se pronunciar, a Gerência do Distrito Sanitário III não ofereceu resposta ao Ofício nº 755/2014-11ª PJS até a presente data;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, **as peças informativas na forma de INQUÉRITO CIVIL**, com vistas a apurar supostas irregularidades na Unidade Básica de Saúde da Família Francisco Pignatari, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. reitere-se o ofício de nº 755/2014-11ª PJS, com as advertências de praxe.

Recife, 04 de dezembro de 2014

Helena Capela
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 146/14 - 11ª PJS
Ref. Notícia de Fato nº 4291730 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público atuar frente aos Poderes Públicos, em prol da sociedade, nas demandas concernentes à saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato em epígrafe, remetida ao Ministério Público de Pernambuco pelo Ministério Público do Trabalho (Procuradoria Regional do Trabalho – 6ª Região), na qual, através de denúncia anônima, é relatada suposta superlotação de pacientes no Hospital Pelópidas Silveira;

CONSIDERANDO que, instada a se pronunciar, a Gerência do Distrito Sanitário III não ofereceu resposta ao Ofício nº 755/2014-11ª PJS até a presente data;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, **as peças informativas na forma de INQUÉRITO CIVIL**, com vistas a apurar suposta superlotação no Hospital Pelópidas Silveira, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. encaminhem-se os autos ao Analista Ministerial em Medicina, para análise e pronunciamento.

Recife, 02 de dezembro de 2014

Helena Capela
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 147/14 - 11ª PJS
Ref. Notícia de Fato nº 4394934/2014 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, substituto da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público atuar frente aos Poderes Públicos, em prol da sociedade, nas demandas concernentes à saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato em epígrafe na qual é relatada a falta de enfermeiros nas Unidades Móveis de Suporte Básico de Vida Terrestre para supervisionar os técnicos de enfermagem, em desacordo com o art. 15 da Lei Federal nº 7.498/86, em todos os municípios de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, instada a se pronunciar, a Diretoria Geral do SAMU/Recife encaminhou a esta Promotoria o Ofício nº 645/2014-GAB-SS, oriundo da Secretaria de Saúde de Moreno, por meio do qual foi informado que as Portarias nºs 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, e 365/MS, de 08 de abril de 2013, não preconizam a obrigatoriedade do Enfermeiro na Unidade de Suporte Básico de Vida Terrestre do SAMU 192 (USB), esclarecendo que é facultativa a presença desse profissional, de modo a permitir a escolha pelo gestor local;

CONSIDERANDO que, em parecer técnico acostado aos autos, o Dr. Gilberto Abreu, Analista Ministerial em Medicina, pontua que na Portaria nº 356/2013 não há referência ao caráter facultativo da presença do profissional Enfermeiro na Unidade Móvel em questão;

CONSIDERANDO que o art. 15 da Lei Federal nº 7.498/86 prescreve que as atividades dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro;

CONSIDERANDO que o art. 1º e seu §1º da Resolução nº 375 do COFEN estabelecem que a assistência de Enfermagem em qualquer tipo de unidade móvel (terrestre, aérea ou marítima) destinada ao Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar, em situações de risco conhecido ou desconhecido, somente deve ser desenvolvida na presença do Enfermeiro, bem como que a assistência de enfermagem em qualquer serviço Pré-Hospitalar, prestado por Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, somente poderá ser realizada sob a supervisão direta do Enfermeiro.

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL, determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, **as peças informativas na forma de INQUÉRITO CIVIL**, com vistas a apurar suposta ausência de Enfermeiros nas Unidades Móveis de Suporte Básico de Vida Terrestre de Recife, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. agende-se data e hora para a oitiva da Gerência do SAMU Metropolitano/Recife.

Recife, 02 de dezembro de 2014

Helena Capela

11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde
Em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 53/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 35/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito da Escola Municipal do Sancho, a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula, a disponibilização de lousas e mobiliário escolar em adequadas condições de utilização, assim como a instalação de extintores de incêndio na unidade educacional;

CONSIDERANDO as informações apresentadas a esta Promotora de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, mediante expedientes de fls. 19 /20, dando conta das providências adotadas em relação ao mobiliário escolar, restando pendente a comprovação da adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula e instalação de extintores de incêndio na unidade de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 35/2014- 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 35/2014 - 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- expedir notificação ao Secretário de Educação do Município, a fim de que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, Nota Técnica da Gerência Geral de Infraestrutura daquela pasta, atestando a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula da unidade investigada;

III- reiterar o teor do Ofício nº 550/2014- 22ª PJDC, expedido ao Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

IV- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

V- fazer conclusos os autos conclusos, após o transcurso do prazo acima assinalado.

Recife, 10 de dezembro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 54/2014 – 22ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 026/2014 - 22ª PJDC, instaurado por esta Promotora de Justiça com a finalidade de apurar, no âmbito da Escola Municipal Chico Mendes, a atuação da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a adequação das condições de ventilação e iluminação das salas de aula e da biblioteca escolar, a substituição de lousas escolares danificadas e a instalação de extintores de incêndio;

CONSIDERANDO a insuficiência das informações apresentadas a esta Promotora de Justiça, pelo Secretário Municipal de Educação, por intermédio da CI nº 298/2014, da Gerência Geral de Infraestrutura daquela pasta, de fl. 12;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 026/2013- 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 026/2013 - 22ª PJDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- expedir notificação ao Secretário de Educação do Município, para os fins descritos no Ofício nº 545/2014- 22ª PJDC, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

III- reiterar o teor do Ofício nº 546/2014- 22ª PJDC, expedido ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, assinalado o prazo de 10 (dez) dias para resposta;

IV- comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, o envio desta Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

V- fazer conclusos os autos conclusos, após o transcurso do prazo acima indicado.

Recife, 10 de dezembro de 2014.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

**35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO**

PORTARIA INSTAURAÇÃO IC Nº 76/2014 – 35ª PJHU

Assunto: Posturas Municipais (900020)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO notícia de fato denunciando a construção de um bar sobre um muro de arrimo, na Avenida Chagas Ferreira, 2ª Travessa, próximo ao campo do Galiza, no bairro de Dois Unidos, nesta cidade, com o estacionamento irregular de veículos no passeio público, colocando em risco a integridade física dos pedestres que são obrigados a transitar pelo leito da via;

CONSIDERANDO ser atribuição do município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, sendo a Secretaria-Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis;

RESOLVE, assim, promover as diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autue-se a notícia de fato, registrando-se em seguida a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

II – oficie-se a Divisão de Regional 2 da SECON solicitando a realização de vistoria na Avenida Chagas Ferreira, 2ª Travessa, próximo ao campo do Galiza, no bairro de Dois Unidos, com o fim de constatar construção irregular de um bar sobre muro de arrimo, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de trinta dias, informando sobre as irregularidades constatadas em relação à construção e ao funcionamento da atividade e indicando as providências adotadas no âmbito de suas atribuições;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se à Ouvidoria, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 09 de dezembro de 2014.

Áurea Rosane Vieira

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo
Exercício Cumulativo

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
CURADORIA DA SAÚDE E DO IDOSO**

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2014.

A Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e, CONSIDERANDO o apurado nos autos do Inquérito Civil de nº 060/2010, Arquimedes nº 2012/778663, instaurado pela portaria nº 072/2010, de 22/11/2010, o qual versa sobre a situação do armazenamento dos prontuários provenientes do antigo Hospital Psiquiátrico do Paulista, nesta cidade;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades então desempenhadas pelo Hospital Psiquiátrico de Paulista - HPP, por força do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no bojo do IC nº 001/2007, o qual resolveu pelo descredenciamento da referida unidade junto ao SUS e sua consequente desospitalização;

CONSIDERANDO que os prontuários dos pacientes advindos do HPP foram mantidos sob a posse da direção do HPP, até a efetivação da transferência dos documentos para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde confirmou o recebimento e arquivamento dos prontuários do HPP em salas anexas à Policlínica Josino Guerra;

CONSIDERANDO que, consoante certidão de lavra da servidora Mosângela Silva Guerra, a qual realizou inspeção no local, os prontuários do HPP estão armazenados de forma inadequada, encontrando-se tumultuados, em caixas velhas e sem critérios de organização, prejudicando, assim, a conservação e localização dos documentos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde noticiou a reforma da Policlínica Josino Guerra, também no escopo de construir o SAME – Serviço de Arquivo Médico e Estatística, o qual abrigará os arquivos oriundos do HPP e cuja previsão de conclusão é ainda no primeiro semestre de 2015;

CONSIDERANDO o grande vulto de documentos que precisam ser conservados e as benesses trazidas pelos avanços tecnológicos da informação e das telecomunicações, importando em novos métodos de armazenamento e transmissão de dados;

CONSIDERANDO que a Resolução CFM nº 1.821/07, de 23 de novembro de 2007, aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos de prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução CFM nº 1.638/2002, de 10 de julho de 2002, torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Paulista, foi criada comissão nos moldes da Resolução CFM nº 1.638/2002 por intermédio da Portaria nº 006/2011, revogando a Portaria nº 004/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de acondicionamento adequado e organizado dos prontuários dos pacientes do HPP;

CONSIDERANDO o direito ao acesso à informação de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, preconizado pelo art. 5º, incisos XIV e XXXIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, por ?m, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais;

RESOLVE:

RECOMENDAR:

1) ao **Exmo Sr. Prefeito do PAULISTA, Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, que adote as medidas pertinentes no sentido do **MUNICÍPIO DA CIDADE DO PAULISTA**: a) Até o final do primeiro semestre do ano de 2015, implantar sistema informatizado para armazenamento e manuseio dos prontuários de pacientes, conforme Resolução CFM nº 1.821/07; b) enquanto não concluída a implantação de sistema informatizado de gerenciamento de informações/arquivos médicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, seja providenciado o arquivamento digno aos prontuários advindos do Hospital Psiquiátrico de Paulista, de modo a preservar a integridade dos documentos e possibilitar a identificação do histórico dos pacientes.

2) ao **Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alberto Luiz Alves de Lima**, para que tome providências no sentido de: a) Até o final do primeiro semestre do ano de 2015, implantar sistema informatizado para armazenamento e manuseio dos prontuários dos pacientes, conforme Resolução CFM nº 1.821/07; b) enquanto não concluída a implantação de sistema informatizado de gerenciamento de informações/arquivos médicos, seja providenciado, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o arquivamento digno aos prontuários advindos do Hospital Psiquiátrico de Paulista, de modo a preservar a integridade dos documentos e possibilitar a identificação do histórico dos pacientes, devendo remeter a esta Promotoria documentos comprobatórios; c) encaminhe, no prazo máximo de 30(trinta) dias, relatório circunstanciado da execução da obra de reforma da Policlínica Josino Guerra, coligindo aos autos cópia do procedimento licitatório, do contrato de prestação de serviços e o cronograma da obra; d) Remeter a essa Promotoria, no prazo máximo de 30(trinta) dias, informações acerca de eventual ato administrativo revogador da Portaria nº 006/2011, a qual nomeou servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, indicando a relação atualizada dos membros que a compõem.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmº. Procurador Geral de Justiça, ao ao Exmº Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP – Saúde e à Secretária Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado, e ainda, ao Exmo. Sr. Prefeito do PAULISTA, Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, ao Procurador Geral do Município e ao Secretário de Saúde de Paulista.

Registre-se, autue-se, publique-se e cumpra-se.

Paulista, 11 de dezembro de 2014.

Christiana Ramalho Leite Cavalcante
Promotora de Justiça



Semana do MPPE

Ministério Público: Agente
de Transformação Social



SemanadoMPPE

De 12 a 17 de dezembro, todos que fazem o MPPE se encontram para refletir e planejar ações sobre o papel do Ministério Público como agente da transformação social. Confira a programação e participe.

- *Palestra: Ministério Público - Agente de Transformação Social, com Marcelo Pedroso Goulart, promotor de Justiça e Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo*
- *Apresentação de Jessier Quirino*
- *Monólogo: Quedante, por Sidney Nicéas*
- *Painel: O Ministério Público e a Cultura da Paz*

Programação completa disponível em www.mppe.mp.br

Apoio:



Realização: